

AO EXPEDIENTE DO DIA
23 de fevereiro de 2010



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



AUTOR: Deputado FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS

PROJETO DE LEI Nº 1.604/2010

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Ética e Cidadania" no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino.

**A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
decreta:**

Art. 1.º - Ficam as escolas estaduais de ensino médio e fundamental mantidas pelo poder público estadual, bem como aquelas mantidas pela iniciativa privada com sede no Estado da Paraíba, obrigadas a ministrar a disciplina "Ética e Cidadania" aos alunos regularmente matriculados.

Art. 2º - O conteúdo programático da disciplina versará, prioritariamente, sobre a defesa dos direitos fundamentais do homem e seus respectivos deveres, as garantias individuais, os direitos do consumidor, da criança, do adolescente e do idoso, a proteção do meio ambiente, noções básicas sobre direito constitucional e planejamento econômico-financeiro, dentre outros temas.

Art. 3.º - A Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação tomarão as medidas necessárias para a implementação do presente dispositivo, em especial as que tratem de conteúdo programático, carga horária e fiscalização do efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO EM ÚNICO TURNO, NA 3ª
EM 15/02/2010 EXTRAORDINÁRIO

Sala das Sessões, 22 de fevereiro 2010.

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

O papel da escola na formação do cidadão. Mas o que é cidadania? Para Dimenstein (1993, p. 17) "é uma palavra usada todos os dias e tem vários sentidos. Mas hoje significa, em essência, o direito de viver decentemente". Para se ter um cidadão que exerce seu direito de cidadania tem que se ter uma educação voltada para tal objetivo.

"Cidadania é o direito de ter uma idéia e poder expressá-la" (Dimenstein, 1993, p. 20). Na tendência tradicional a educação era centrada no professor, portanto o aluno não tinha um espaço para poder expressar sua opinião. A metodologia decorrente de tal concepção tem como princípio a transmissão dos conhecimentos através da aula do professor, freqüentemente expositiva, numa seqüência predeterminada e fixa, enfatizando a repetição de exercícios com exigências de memorização. Mas com o tempo essa abordagem foi se tornando obsoleta, com isso torna-se então necessário entrarem novas tendências que enfatizem um ensino mais voltado para a educação do aluno, e não voltada apenas para os conteúdos dados. Portanto, atualmente, existe a necessidade de se focar a importância de uma educação voltada não apenas para a memorização de dados mas também para a formação da pessoa, não apenas a parte cognitiva mas também a parte afetiva, buscando assim a formação do cidadão.

A tendência tradicional se torna antiquada pois atualmente a sociedade tem necessidade de outro tipo de pessoas, não apenas aqueles que reproduzem as informações dadas como algo mecânico, mas aqueles que têm a capacidade de pensar, trabalhar em grupos e criticar. Por isso os PCN's enfocam a importância da matemática para a formação do cidadão: "A Matemática é componente importante na construção da cidadania, na medida em que a sociedade se utiliza, cada vez mais, de conhecimentos científicos e recursos tecnológicos, dos quais os cidadãos devem se apropriar." (PCN Mat, p. 26). O aprendizado da matemática é imprescindível para essa formação, para que o aluno esteja adaptado às novas exigências da sociedade. A matemática pode dar sua contribuição à formação do cidadão ao desenvolver metodologias que enfatizem a construção de estratégias, a comprovação e a justificativa de resultados, a criatividade, a iniciativa pessoal, o trabalho coletivo e a autonomia vinda da confiança na própria capacidade para enfrentar desafios.

Mas ainda existe a idéia de que as escolas consideradas de qualidade são as que centram a aprendizagem no racional, no aspecto cognitivo

Francisco de Assis Quintans



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans

do desenvolvimento intelectual, e que avaliam os alunos apenas por meio de provas. Seus métodos e suas práticas enfocam a repetição, a memorização. São aquelas escolas que estão sempre preparando o aluno para o futuro: seja este a próxima série a ser cursada, o exame vestibular ou até mesmo um concurso. Por isso Curry (2003, p.142) afirma que:

Há muitas escolas que só se preocupam em prepara os alunos para entrar nas melhores faculdades. Elas erram por se focarem apenas neste objetivo. Mesmo que entrem nas melhores escolas, quando saírem, esses alunos poderão ter enormes dificuldades para dar solução a seus desafios profissionais e pessoais

Curry evidencia a necessidade de se preparar os alunos não apenas para o futuro, mas sim para a vida. Portanto as escolas devem ser espaços educativos de construção de personalidades humanas autônomas, nos quais os alunos aprendam a ser pessoas de bem. Nesse ambientes, os alunos são ensinados a valorizar e respeitar as diferenças, pela convivência com os que estão ao seu redor, pelo exemplo dos professores, pela maneira de se ensinar em sala de aula e pelo clima das relações estabelecidas em toda a comunidade escolar.

Se o professor considerar que um dos objetivos da educação matemática é contribuir para a formação de cidadãos participativos e críticos, então o centro da educação não deve ser a acumulação de fatos matemáticos. "A formação para a cidadania é o ponto mais importante e supõe, evidentemente, uma formação pessoal." (Werneck, 1995 p. 13), para tanto deve-se educar o aluno para que ele adquira a capacidade de usar a matemática em várias atividades e diversos contextos de trabalho e não somente isso, também tem que se dar o desenvolvimento da solidariedade, da tolerância, da segurança, da capacidade de gerenciar pensamentos em momentos de tensão, da habilidade de trabalharem grupos e também com perdas e frustrações, enfim, formar pessoas capazes de saber como lidar com a vida, e não apenas isso mas também cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Para Libâneo (2002, p.7):

É preciso que a escola contribua para uma nova postura ético-valorativa de recolocar valores humanos fundamentais como a justiça, a solidariedade, a honestidade, o reconhecimento da diversidade e da diferença, o respeito à vida e aos direitos humanos básicos, como suportes de convicções democráticas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



O autor ressalta esse papel da escola, mas também cabe ao professor, além de outras tarefas, ensinar seus alunos a tomarem decisões, ensinar o certo ou errado numa época de tantas transformações na sociedade e no mundo, onde os valores estão sendo distorcidos e se extinguindo.

Turra (1998, p.86) diz que:

É axiomático afirmar que a educação visa à formação da personalidade, logo, do ser humano como um todo, cabendo ao professor abrir perspectivas para o autoconhecimento e a autoformação. O sentido da vida só pode ser aprendido pela própria pessoa, mas as atitudes podem ser ensinadas. Mesmo que o professor não considere as atitudes como objetivos destacados dentro de seu ensino, não pode ignorar que elas afetam a interpretação de tudo o que se percebe. As atitudes se modificam por meio de aprendizagens.

A escola participa na formação da personalidade do aluno, por isso ela deve estimulá-lo a ter boas atitudes, por isso para Turra é evidente a necessidade de se ter uma educação voltada para o ensino de valores, certamente esse não é o objetivo principal do ensino, mas ambos devem ser trabalhados juntamente, pois "não podemos dissociar o pensar do agir e do sentir" (Turra, 1998, p. 86), esse três estão interligados e são indissociáveis, por isso devem ser trabalhados juntos, e, além disso, também chamar atenção para o aluno, ele é um ser humano que é influenciado por seu modo de pensar e agir.

Segundo Arantes (2003, p.157):

A sociedade solicita que a educação assuma funções mais abrangentes que incorporem em seu núcleo de objetivos a formação integral do ser humano. Essa proposta educativa objetiva a formação da cidadania, visando que alunos e alunas desenvolvam competências para lidar de maneira consciente, crítica, democrática e autônoma com a diversidade e o conflito de idéias, com as influências da cultura e com os sentimentos e as emoções presentes nas relações que estabelecem consigo mesmos e com o mundo à sua volta. Afinal, estamos falando de uma educação em valores em que as dimensões cognitiva, afetiva, [...] interpessoal e sociocultural das relações humanas, são considerados no planejamento curricular e nos projetos político-pedagógicos das escolas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



Arantes chama atenção que a sociedade atual necessita de uma educação do aluno como um todo, um ser humano complexo que deve ser trabalhado em diversas áreas e não apenas a cognitiva. A escola deve formar pessoas preparadas para o mundo e não apenas para provas, ou seja, a escola deve também ter em seu planejamento um ensino voltado para educação em valores.

Por isso Turra (1998, p. 125) enfatiza em seu livro um questionamento feito por Popham e Baker (1972) sugerindo que cada docente questione:

'O que quero fazer de meus alunos?' é a pergunta inicial que, [...] todo professor competente se deveria formular ao planejar suas atividades docentes. A ênfase que os autores colocam sobre essa pergunta denota a importância da determinação dos resultados que se espera obter ao final do ciclo de ensino.

Nesse questionamento do autor sugere uma reflexão sobre o ser humano que queremos educar. Deve-se buscar sempre a coerência entre quem queremos formar e para que fim se quer formá-lo, pois a partir desse objetivo inicial pode-se fazer um planejamento para atingi-lo da melhor forma possível.

Link: <http://www.partes.com.br/educacao/educadormatematico.asp>

A disciplina "Ética e Cidadania" deverá não só fazer nascer o necessário respeito ao próximo, como também deverá despertar o senso crítico da população.

A Constituição Federal, em seu Artigo 205, prescreve que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno exercício da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Artigo 237 da Constituição do Estado de São Paulo reza: "A educação, ministrada com base nos princípios estabelecidos no artigo 205 e seguintes da Constituição Federal e inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tem por fim: I – a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade e: II – o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana".

Partindo-se destas premissas, entendemos que somente aqueles que compreenderem a sua inserção na sociedade, que tiverem a exata noção de seus direitos e a plena ciência dos deveres, poderão, de forma cabal, exercer, plenamente, a cidadania apregoada nos textos legais acima referidos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.604/2010.

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "ética e cidadania", no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Francisco de Assis Quintans.

RELATOR: Dep. Dinaldo Wanderley. *DINALDO WANDERLEY.*

P A R E C E R N° 1562/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.604/2010**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Assis Quintans, e que Dispõe sobre a inclusão da disciplina "ética e cidadania", no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 23 de fevereiro de 2010.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, Dispõe sobre a inclusão da disciplina "ética e cidadania", no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, o qual vislumbrou um mecanismo de resgate da cidadania e elevação dos valores éticos na educação e na vida das pessoas.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente e imensamente voltada à população, bem como cabe ao Parlamentar estadual a presente iniciativa, a qual valorizo sua pretensão e acolho a matéria em sua íntegra, eis que cabe ao parlamento atuar nas lacunas deixadas pelo governo, e não apenas ser um telespectador omissos do Poder Executivo.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.604/2010**.

É como voto.
Sala das Comissões, 23 de março de 2010.



Dep. DINALDO WANDERLEY
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.604/2010**.

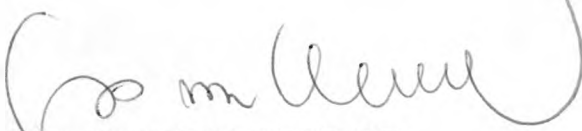
É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de março de 2010.


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Presidente



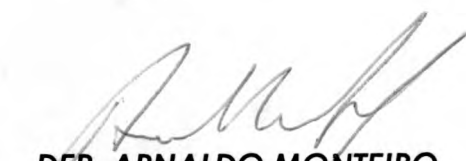
APROVADO
EM 23 / 03 / 10
PRESIDENTE


Dep. **ROMERO RODRIGUES**
Membro


Dep. **GERVÁSIO MAIA**
Membro

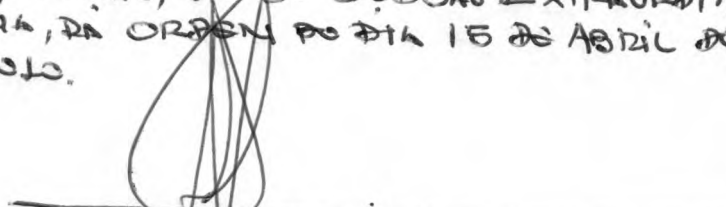

Dep. **BRANCO MENDES**
Membro


Dep. **DINALDO WANDERLEY**
Membro


Dep. **ARNALDO MONTEIRO**
Membro


Dep. **JEOVÁ CAMPOS**
Membro

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO, NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁ-
RIA, DA ORDEM DO DIA 15 DE ABRIL DE
2010.


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans



Atualmente, no currículo escolar, não contamos com uma disciplina voltada para o desenvolvimento humano de nossa juventude. A Ética e Cidadania são pontos basilares da educação e da sociedade que pretendemos construir.

Contemplar o currículo de nossas escolas com uma disciplina voltada para temas que priorizarão o desenvolvimento civil e a melhoria dos laços coletivos entre os seres humanos em cada um de nossos jovens é pressuposto para um verdadeiro e efetivo projeto de desenvolvimento social. Constitui-se condição necessária e suficiente para a construção de uma nova educação que tenha por meta: formar novos sujeitos e forjar novos-papéis para a vida em sociedade.

Se quisermos vivenciar, em nosso país e, sobretudo, em nosso querido Estado de São Paulo, um respeito continuado, coletivo e sincero às instituições que sempre caracterizou a forma de agir de nossa gente; engajemo-nos na defesa da Ética e da Cidadania com campo civil de aprendizagem e de ação para a vida em sociedade.

Assim, a disciplina em questão poderá abordar e priorizar questões que vão desde ações como a relação com o vizinho até uma compreensão mais ampla sobre a vida em sociedade, sobre as fontes dos direitos e dos deveres do ser social.

Adicionalmente esse percurso poderá incluir também educação ambiental, visão e postura política, e outros temas relacionados e conducentes ao entendimento dos aspectos morais que se traduzem em racionalização ética e em exercício de cidadania.

A abordagem acerca do tema planejamento econômico-financeiro irá alertar e fornecer ensinamentos fundamentais para que o jovem melhore a maneira de conduzir a cidadania à sua própria independência econômica praticando um saudável planejamento financeiro-orçamentário familiar.

Certo de que a inclusão dessa disciplina no currículo escolar da Rede Pública e Privada do Estado da Paraíba trará incontestáveis benefícios à formação dos nossos jovens e inúmeros resultados positivos para a sociedade numa perspectiva ampla e duradoura, conto com o apoio dos nobres pares à presente propositura.

(Informações extraídas do Projeto de Lei 603/2008 - Deputado Vitor Sapienza-PPS)

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2010.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. - sob o nº 1.604/10
Em 23/02/2010
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/02/2010
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 24/02/2010
F. João
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia - / - / 2010
-
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em - / - / 2010.
-
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia - / - / 2010
-
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
-
Em - / - / 2010
-
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
João de Deus
Em 24/02/2010
-
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia - / - / 2010
Parecer -
Em - / - /
-
Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno
Em 15/04/2010
-
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(06) Página (s) e (-)
Documento (s) em anexo.
Em 23/02/2010
-
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

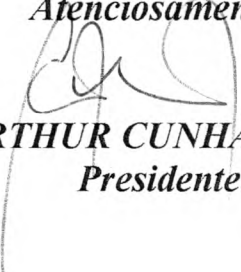
Ofício nº 904/2010

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

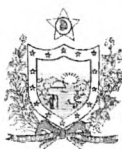
Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.604/2010 do Deputado Estadual Assis Quintans que “Dispõe sobre a inclusão da disciplina “Ética e Cidadania” no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 904/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.604/2010
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

**Dispõe sobre a inclusão da disciplina
“Ética e Cidadania” no currículo das
escolas da rede pública e privada de
ensino.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam as escolas estaduais de ensino médio e fundamental mantidas pelo poder público estadual, bem como aquelas mantidas pela iniciativa privada com sede no Estado da Paraíba, obrigadas a ministrar a disciplina “Ética e Cidadania” aos alunos regularmente matriculados.

Art. 2º O conteúdo programático da disciplina versará, prioritariamente, sobre a defesa dos direitos fundamentais do homem e seus respectivos deveres, as garantias individuais, os direitos do consumidor, da criança, do adolescente e do idoso, a proteção do meio ambiente, noções básicas sobre direito constitucional e planejamento econômico-financeiro, dentre outros temas.

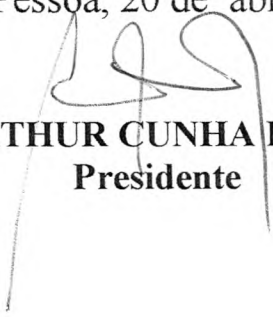
Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação tomarão as medidas necessárias para a implementação do presente dispositivo, em especial as que tratem de conteúdo programático, carga horária e fiscalização do efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de abril de 2010.



ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente